



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
30/08/2024 - Nº 168 - Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos Administrativo
Págs. 03, 04 e 05

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 06



Ipês são árvores perenes, nativas do Brasil, que se caracterizam por suas flores coloridas e por serem a árvore ornamental mais plantada no país.

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,

Itaúna - MG, 35680-037

(37) 3249-2050

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores GABRIEL FERREIRA SOARES FILHO, JOÃO BATISTA DE MACEDO JÚNIOR E MAGDALA GONÇALVES DE CAMARGOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) GABRIEL FERREIRA SOARES FILHO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Comunicação”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 060/2023, de 04 de Abril de 2023”, para serem gozadas no período de 05/09/2024 a 04/10/2024 – 30 (trinta) dias, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/04/2023 a 03/04/2024;

B) JOÃO BATISTA DE MACEDO JÚNIOR – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 111/2023, de 05 de Setembro de 2024”, para serem gozadas no período de 05/09/2024 a 04/10/2024 – 30 (trinta) dias, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 05/09/2023 a 04/09/2024;

C) MAGDALA GONÇALVES DE CAMARGOS – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 02/09/2024 a 01/10/2024 – 30 (trinta) dias, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 27 de Agosto de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Dispõe sobre a substituição do servidor GABRIEL FERREIRA SOARES FILHO em período de férias pelo servidor JOSÉ AUGUSTO PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” e, ainda em conformidade com o “Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991”,

RESOLVE:

SUBSTITUIR – a partir do dia 05 de setembro de 2024 – o servidor **GABRIEL FERREIRA SOARES FILHO**, ocupante do cargo de “*Chefe de Comunicação*”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeado através do “*Ato Administrativo nº 060/2023, de 04 de abril de 2023*”, que se encontra em “*Gozo de Férias*”, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do “*Ato Administrativo nº 084/2024, de 27 de agosto de 2024*”, pelo servidor **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA**, ocupante do cargo de “*Assessor da Presidência*”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeado através do “*Ato Administrativo nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023*”, que na condição de substituto fará jus à complementação de remuneração referente ao cargo do substituído na proporção dos dias efetivamente trabalhados durante o período de férias concedidas ao substituído, substituição esta que tem amparo no “*Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991*”, instrumento jurídico este que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 29 de agosto de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.08.29 14:18:05 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor HUDSON ROBERTO DINIZ SOARES, do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, d e 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – a partir da presente data – o servidor HUDSON ROBERTO DINIZ SOARES, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 028/2024, de 08 de Abril de 2024”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução nº 40/2021, de 15 dezembro de 2021” e suas alterações posteriores, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 30 de Agosto de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.08.30 09:17:34 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS




TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº81/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000037/2024 PROCESSO Nº000042/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 1.523,20**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de preparos sólidos para sucos e papel toalha para cozinha, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna -MG..

Itaúna, 28 de agosto de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

